

LEI Nº 1.976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2005.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005 em R\$14.164.709,11 (quatorze milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e onze centavos) conforme quadros demonstrativos abaixo:

§1º - Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	992.219,52
Receita Patrimonial	93.619,85
Receita de Serviços	1.602.927,95
Transferências Correntes	11.363.611,55
Outras Receitas Correntes	260.044,72
RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Operações de Crédito	1.200.000,00
Total das Receitas	15.512.423,59
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEF	-1.347.714,48
Total Geral das Receitas	14.164.709,11

§2º - Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
Legislativa	460.834,94	0,00	460.834,94
Administração	2.076.134,50	0,00	2.076.134,50
Assistência Social	523.970,00	0,00	523.970,00
Saúde	2.065.499,15	0,00	2.065.499,15

Educação	3.819.395,52	0,00	3.819.395,52
Cultura	110.090,00	0,00	110.090,00
Urbanismo	1.924.595,00	0,00	1.924.595,00
Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
Saneamento	0,00	1.918.358,00	1.918.358,00
Gestão Ambiental	1.570,00	0,00	1.570,00
Agricultura	102.602,00	0,00	102.602,00
Comércio e Serviços	6.320,00	0,00	6.320,00
Comunicações	19.660,00	0,00	19.660,00
Transporte	855.840,00	0,00	855.840,00
Desporto e Lazer	252.840,00	0,00	252.840,00
Encargos Especiais	0,00	17.000,00	17.000,00
Reserva de Contingência	0,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL	12.224.351,11	1.940.358,00	14.164.709,11

§3º - Discriminação da despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	460.834,94
Câmara Municipal	460.834,94
Processo Legislativo	138.946,72
Secretaria da Câmara	321.888,22
PODER EXECUTIVO	11.763.516,17
Gabinete do Prefeito	339.554,50
Gabinete	102.184,50
Administração	237.370,00
Assessoria de Controle Interno	31.200,00
Administração Geral	973.370,00
Departamento de Administração	575.930,00
Serviço de Licitação e Compras	88.270,00
Departamento de Recursos Humanos	71.980,00
Almoxarifado	237.190,00
Serviço de Fazenda	732.010,00
Administração	186.540,00
Administração de Receitas	130.580,00
Administração de Tributos	174.900,00
Administração Financeira	71.240,00
Serviço de Contabilidade	168.750,00

Educação	3.819.395,52
Administração	157.530,00
Ensino Fundamental - Recurso Próprio	561.320,00
Transporte Escolar - Recurso Próprio	794.330,00
Merenda Escolar - Recurso Próprio	512.560,00
Ensino Fundamental - FUNDEF	1.174.659,52
Ensino Médio	4.890,00
Ensino Superior	77.720,00
Ensino Infantil	425.010,00
Merenda Escolar - Recurso de Convênio	51.376,00
Ensino Profissional	60.000,00
Cultura	110.090,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.090,00
Difusão Cultural	11.000,00
Saúde	1.065.499,15
Administração - F. M. Saúde	193.290,00
Programa de Saúde da Família - PSF - F. M. Saúde	104.053,44
Programa Agentes Comunitários de Saúde - F. M. Saúde	20.440,20
Vigilância Epidemiológica- F. M. Saúde	57.772,08
Postos de Saúde - F. M. Saúde	225.680,00
Vigilância Sanitária - F. M. Saúde	61.983,34
Assist. Méd., Ambul. Hosp. e Odontológica - F. M. Saúde	1.155.268,09
Suporte Profilático e Terapêutico- F. M. Saúde	25.380,00
Piso de Atenção Básica - PAB	221.632,00
Fundo Municipal de Assistência Social	523.970,00
Assistência ao Idoso	24.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	60.870,00
Assistência Comunitária	469.100,00
Urbanismo	1.924.595,00
Vias Urbanas	1.009.860,00
Limpeza Pública	426.260,00
Serviços Funerários	91.166,00
Praças, Parques e Jardins	255.450,00
Abastecimento	111.870,00
Habitação	5.000,00
Habitação Rural	5.000,00
Gestão Ambiental	1.570,00
Agricultura	102.602,00
Defesa Sanitária Vegetal	82.502,00

Defesa Sanitária Animal	20.100,00
Comércio e Indústria	6.320,00
Promoção do Desenvolvimento do Turismo	6.320,00
Transporte	855.840,00
Administração	27.280,00
Estradas Vicinais	703.940,00
Terminais Rodoviários	69.580,00
Oficina Mecânica e Garagem	55.040,00
Desporto e Lazer	252.840,00
Desporto Comunitário	224.310,00
Lazer	28.530,00
Comunicação	19.660,00
Serviços de Telecomunicações	2.970,00
Repetidores de TV	16.690,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.224.351,11
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS	1.940.358,00
Diretoria e Administração Geral	67.800,00
Divisão Administrativa	1.499.645,00
Setor de Planejamento e Expansão	29.881,00
Setor Administrativo de Pessoal e Contabilidade	115.759,00
Setor de Contas e Consumo	147.934,00
Coordenação de Redes e Ramais	904.437,00
Serviço de Tratamento de Água e Esgoto	171.092,00
Serviços de Material, Patrimônio e Transporte	130.542,00
Divisão de Operação, Manutenção e Expansão	372.913,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.940.358,00
TOTAL GERAL	14.164.709,11

§4º - Resumo das receitas e despesas por órgãos:

ÓRGÃOS	RECEITAS	DESPESAS
Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG	13.024.351,11	11.763.516,17
Câmara Municipal de Paraisópolis	0,00	460.834,94
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Paraisópolis	1.140.358,00	1.940.358,00
TOTAL GERAL	14.164.709,11	14.164.709,11

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- a- realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- b- abrir créditos suplementares até o limite de 80 % (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;
- c- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de dezembro de 2004.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria